

EDITAL.
PRÉ-MATRÍCULA
PARA CALOUROS
– PROCESSO
SELETIVO 2024.2
PREVISÃO DE
INGRESSO
EM 2025.1

EDITAL DE PRÉ-MATRÍCULA PARA CALOUROS

PROCESSO SELETIVO 2024.2

PREVISÃO DE INGRESSO EM 2025.1

O **diretor-geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão**, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, tornam públicas as condições para realização da pré-matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2024.2 com início das atividades acadêmicas previsto para o 1º semestre de 2025 (2025.1).

Art. 1º. A pré-matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2024.2 da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com previsão de início das atividades acadêmicas no 1º semestre de 2025, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Pré-matrícula.

Art. 2º. O candidato aprovado e convocado no referido processo seletivo que estiver cursando o último ano do ensino médio no ano de 2024 poderá realizar a pré-matrícula no curso de Direito oferecido pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com previsão para iniciar as atividades acadêmicas no 1º semestre de 2025, segundo calendário acadêmico-financeiro que será oportunamente divulgado pela FACULDADE.

§ 1º. O candidato deverá observar o prazo constante no art. 3º para efetivação da pré-matrícula, ocasião em que deverá pagar a taxa de pré-matrícula e apresentar os documentos listados no art. 4º.

§ 2º. O candidato que realizar a pré-matrícula terá garantido o direito à reserva da sua respectiva vaga no 1º semestre do ano de 2025 do Curso de Direito oferecido pela FACULDADE.

§ 3º. O direito do candidato à vaga somente se confirmará com a efetiva realização da matrícula, que não será onerosa, e que deverá ser efetivada até o dia 13 de dezembro de 2024.

§ 4º. O candidato deverá comparecer à Faculdade Baiana de Direito e Gestão até o dia 13 de dezembro de 2024 para matricular-se, celebrando o contrato de prestação de serviços educacionais para o 1º semestre letivo de 2025.

§ 5º. A comprovação de conclusão do ensino médio em instituição de ensino regular perante os órgãos do respectivo Sistema de Educação e o respectivo histórico escolar, assim como todos os documentos previstos no art.5º, devem ser apresentados, até a primeira semana de aula, na Secretaria Acadêmica para conferência e digitalização em atendimento à Portaria 315 de 2018.

§ 6º O valor da pré-matrícula será o valor da mensalidade vigente no momento da sua realização; o valor das mensalidades para o semestre 2025.1 será publicado pela FACULDADE até 30 de novembro de 2024, juntamente com as condições para a realização da matrícula, celebração do contrato de prestação de serviços educacionais e a pagamento das mensalidades.

Art. 3º A pré-matrícula dos candidatos aprovados e convocados ocorrerá na sede da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, situada na Rua Dr. José Peroba, no 123, Stiep, nesta Capital, de 11 a 13 de junho de 2024, das 08:00h às 17:00h.

§ 1º. No ato da **PRÉ-MATRÍCULA FINANCEIRA**, o aluno deverá realizar o pagamento do valor de pré-matrícula de acordo com as seguintes condições:

FORMA DE PAGAMENTO	PRÉ-MATRÍCULA
PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO	R\$ 3.259,00
PAGAMENTO EM CHEQUE OU PIX	R\$ 3.132,00

§ 2º. Para realização da **MATRÍCULA FINANCEIRA** o discente deverá enviar mensagem via WhatsApp para o número +55 (71) 99685-9662.

I. Ressalta-se que a **FACULDADE** poderá entrar em contato por meio de consultores através dos números: +55 (71) 99993-7619, (71) 99222-0237 e +55 (71) 98250-3852.

§3º. O processo de apresentação de cheques, documentos e assinatura do termo de pré-matrícula ocorrerá:

I. Para pagamento em **cheques** ou **cartão de débito**, através do comparecimento na sede da FACULDADE, mediante agendamento prévio.

II. Para pagamento em **cartão de crédito** ou **PIX**, através do envio de mensagem via WhatsApp para os números previstos no edital ou do comparecimento na sede da FACULDADE, mediante agendamento prévio;

III. O atendimento presencial será na sede da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, situada na Rua Dr. José Peroba, nº 123, Costa Azul, nesta Capital. Todas as medidas de distanciamento e higienização serão tomadas em observância às recomendações das autoridades municipais e estaduais.

Art. 4º No ato da pré-matrícula, o candidato classificado e convocado no Processo Seletivo 2024.2, com previsão de início das atividades acadêmicas para o 1º semestre de 2025, deverá enviar até o dia 10 de junho de 2024, através do link <https://alunodev.sisinform.com.br/eventoInscricao> os seguintes documentos para realização do cadastro e em seguida, aguardar contato para agendamento da matrícula financeira.

DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÉ-MATRÍCULA

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Declaração do Colégio com a informação de que está cursando o 3º Ano do Ensino Médio e a previsão de conclusão. **(obrigatório)**
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Foto 3x4;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência (um dos últimos três meses);

§ 1º. Os documentos originais das alíneas a, b, c, d, e, g, h devem ser apresentados, até a primeira semana de aula, na Secretaria Acadêmica para conferência e digitalização em atendimento à Portaria 315 de 2018, assim como o histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.

§ 2º. Os documentos originais abaixo, devem ser apresentados, no ato da matrícula financeira:

- a) Procuração com firma reconhecida, quando for o caso;
- b) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade, comprovante de residência, RG e CPF do fiador (quando aplicável).
- c) Comprovante de residência de consumo fixo atualizado do candidato classificado e convocado (um dos últimos três meses).

§ 3º. A entrega do histórico escolar e certificado de conclusão de curso deverá ocorrer até a primeira semana de aula, sob pena de cancelamento da matrícula.

§ 4º. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 5º. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da pré-matrícula, pelo pai ou pela mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do **Termo de Pré-matrícula**. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 6º. O candidato maior de 18 anos fará sua própria pré-matrícula, diretamente ou por meio de procurador regularmente habilitado.

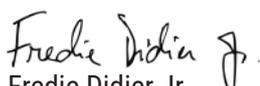
Art. 5º. Será considerado desistente o candidato que:

- a) não cumprir os requisitos dispostos neste edital;
- b) não realizar a matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

Parágrafo Único. O candidato desistente, nos termos previstos neste artigo, perderá definitivamente o direito à vaga e/ou à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2024.2 e a respectiva pré-matrícula, sem direito à devolução da quantia paga para a realização tanto do processo seletivo como da pré-matrícula.

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral.

Salvador, 02 de maio de 2024.


Fredie Didier Jr.
Diretor Geral